

ORIENTAÇÕES PARA ALTERAÇÃO DO NOME “AVANTE” NA RECEITA FEDERAL

1 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os diretórios estaduais deverão encaminhar para o contador responsável os seguintes documentos:

- **Estatuto do AVANTE devidamente registrado:**

<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-avante-de-25-4-2017- aprovado-em-12-9-2017>

- **Certidão da composição completa do diretório estadual do partido.**

Acessar o link e pesquisar o órgão partidário: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>

2 – CONSULTA DE VIABILIDADE:

O contador deverá realizar a consulta de viabilidade na Junta Comercial do estado do órgão partidário, solicitando alteração do nome empresarial para “DIRETÓRIO ESTADUAL - AVANTE”.

3 – DBE

Após deferimento da consulta de viabilidade, o contador deverá realizar pedido formalizado à Receita Federal por meio do DBE – Documento Básico de Entrada:

<https://www38.receita.fazenda.gov.br/redesim/>

Selecionar opção desejada:

- **Preencher nova solicitação**

4 – CONCLUSÃO: Imprimir DBE, providenciar assinatura com firma reconhecida do presidente e apresentar na Receita Federal com os demais documentos (Estatuto e Certidão da composição do órgão partidário).